



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes -S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



77 3481-4214

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 01 DE 11 DE JANEIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CERTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INSTITUTO VÓ NATALINA.
- RESOLUÇÃO Nº 01 DE 11 DE JANEIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CERTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INSTITUTO VÓ NATALINA.





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Bom Jesus da Lapa, Bahia.



RESOLUÇÃO Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CERTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INSTITUTO VÓ NATALINA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o Requerimento de Certificação apresentado pelo Instituto Vó Natalina, pessoa jurídica sob a forma de Associação, inscrita no CNPJ sob o nº **53.289.383/0001-26**.

CONSIDERANDO que a entidade apresentou requerimento de inscrição de programa de acolhimento institucional de crianças e adolescentes com idade de até os 18 (dezoito) anos incompletos, conforme previsto no artigo 90, IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO, que a entidade apresentou a documentação necessária nos termos do Regimento Interno deste Conselho e nas Leis de Regência e o Requerimento de Inscrição foi apreciado e aprovado pela unanimidade dos (as) Conselheiros (as).

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR o Requerimento de Inscrição do Instituto Vó Natalina, neste Conselho sob o número de Inscrição 01/2024.

Parágrafo Único – Vistas desta Resolução ao Ministério Público, Juízo competente e Conselho Tutelar (artigo 91 do ECA).

Art. 2º - O presente registro tem validade de dois anos com início em 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Resolução foi emitida com base na deliberação do Colegiado em reunião extraordinária de Nº 118 realizada em 09 de janeiro de 2024.

PRISCILA CRISTINA MARQUES DA SILVA OLIVEIRA

Presidente do CMDCA





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Bom Jesus da Lapa – BA



RESOLUÇÃO Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A CERTIFICAÇÃO DA
ENTIDADE INSTITUTO VÓ NATALINA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDO o Requerimento de Certificação apresentado pelo Instituto Vó Natalina, pessoa jurídica sob a forma de Associação, inscrita no CNPJ sob o nº **53.289.383/0001-26**.

CONSIDERANDO que a entidade apresentou junto ao CMDCA o requerimento de inscrição de programa de acolhimento institucional de crianças e adolescentes com idade de até os 18 (dezoito) anos incompletos, conforme previsto no artigo 90, IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO, que a entidade apresentou a documentação necessária nos termos do Regimento Interno deste Conselho e nas Leis de Regência e o Requerimento de Inscrição foi apreciado e aprovado pela unanimidade dos (as) Conselheiros (as).

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Requerimento de Inscrição do Instituto Vó Natalina, -neste Conselho sob o número de Inscrição 01/2024.

Art. 2º - O presente registro tem validade de dois anos com início em 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Resolução foi emitida com base na deliberação do Colegiado em reunião extraordinária de Nº 205 realizada em 09 de janeiro de 2024.



DIORGAN AMARAL PEREIRA

Presidente do **CMAS**

Avenida Almirante Beirute – S/N, Cavalhada; E-mail: cmas.lapa@gmail.com



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4C1D-A469-0311-EE9A-177B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4C1D-A469-0311-EE9A-177B



Hash do Documento

8fb7a7fe7cc77de611f7af6ec75ca9c7d92eb7bcaee79dd3a8e10f5ab6f917f7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/01/2024 12:36 UTC-03:00